



## Apêndice 2.7

### Contacto Entidades Gestoras ZIF

## **À Associação Florestal do Interior – AFIN**

Rua de Haapsalu, Piso 1, Ala 1

6230-219 Fundão

**Mata da Rainha, 13 de dezembro de 2024**

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152)

Francisco Manuel Vinagre Martins Paulo, NIF 204215153, residente na Rua dos Descobridores, lote 5 A, 2.º esq.º, 6230-215 Fundão, proprietário do prédio rústico Quinta do Antão Alvo com o nº 3386 da matriz predial rústica e nº 461 da Conservatória do Registo Predial do Fundão, inserido em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19.º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), tem em curso o processo de elaboração do PGF o qual estabelecerá para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152) à qual será aplicável o PGF, designadamente no prédio com artigo matricial 3386 numa área total de 139 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:

- a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as ações e intervenções previstas nos demais espaços;
  - b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
5. Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios com artigo matricial 3386 conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
6. Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

Francisco Manuel Vinagre Martins Paulo

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito do prédio com artº 3386 freguesia Mata da Rainha*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto em formato Kmz*

**À Associação de Produtores Florestais da  
Beira Interior – AFLOBEI**

Avenida General Humberto Delgado, 57 – 1º andar  
6000-081 Castelo Branco

Idanha-a-Nova, 13 de dezembro de 2024

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Proença-a-Velha (PTZIF152)

Gabriel de Brito, NIF 112723250, residente na Rua Doutor João Esteves Perdigoto, Lote 14, Urbanização Tapada do Sobral, 6060-100, proprietário dos prédios com a matriz predial 37 A e 30 B e registo predial com os nº 530 e 363 respetivamente, inseridos em área da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) tem PGF aprovado o qual estabelece para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) à qual é aplicável o PGF, designadamente nos prédios 37 A e 30 B numa área total de 6,4 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:
  - a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as

ações e intervenções já previstas em PGF nos demais espaços (ou outra que a Entidade Gestora considere mais adequada);

- b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
5. Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios 37 A e 30 B, conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
6. Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

Gabriel de Brito

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito dos prédios 37 A e 30 B (KMZ)*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto (KMZ)*

**À Associação de Produtores Florestais da  
Beira Interior – AFLOBEI**

Avenida General Humberto Delgado, 57 – 1º andar  
6000-081 Castelo Branco

Idanha-a-Nova, 13 de dezembro de 2024

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Proença-a-Velha (PTZIF152)

Gabriel Nunes dos Santos Brito, NIF 196040191, residente na Rua Doutor João Esteves Perdigoto, Lote 14, Urbanização Tapada do Sobral, 6060-100, proprietário do prédio rústico com a matriz predial 38 A e registo predial com o nº 752, inserido em área da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in finis*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) tem PGF aprovado o qual estabelece para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) à qual é aplicável o PGF, designadamente no prédio 38 A numa área total de 2,275 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:
  - a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as

ações e intervenções já previstas em PGF nos demais espaços (ou outra que a Entidade Gestora considere mais adequada);

- b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
5. Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios 38 A, conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
6. Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

Gabriel Nunes dos Santos Brito

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito do prédio 38 A (KMZ)*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto (KMZ)*

**À Associação Florestal do Interior – AFIN**

Rua de Haapsalu, Piso 1, Ala 1

6230-219 Fundão

**Mata da Rainha, 13 de dezembro de 2024**

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152)

João Luís dos Reis Mota Campos, NIF 130078029, residente na Av. 5 Outubro, nº 97 3º Andar Lisboa, proprietário do prédio rústico denominado Ferranhões no concelho e freguesia de Penamacor com o nº 13 Z da matriz predial rústica e nº 3171 da Conservatória do Registo Predial de Penamacor, inserido em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), tem em curso o processo de elaboração do PGF o qual estabelecerá para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152) à qual será aplicável o PGF, designadamente no prédio com artigo matricial 13 Z numa área total de 26 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:

- a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as ações e intervenções previstas nos demais espaços;
  - b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
5. Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios com artigo matricial 13 Z conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
6. Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

João Luís dos Reis Mota Campos

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito do prédio com artº 13 Z, freguesia Penamacor*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto em formato Kmz*

**À Associação de Produtores Florestais da  
Beira Interior – AFLOBEI**

Avenida General Humberto Delgado, 57 – 1º andar  
6000-081 Castelo Branco

Idanha-a-Nova, 13 de dezembro de 2024

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Proença-a-Velha (PTZIF152)

José Pereira Castilho Mendes, NIF 128343915, residente na Quinta da Carvalheira Proença a Velha, proprietário do prédio com a matriz predial rustica 25 C e nº Conservatória 1141, inserido em área da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in finis*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) tem PGF aprovado o qual estabelece para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) à qual é aplicável o PGF, designadamente no prédio 25 C e numa área total de 13,3 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:
  - a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as ações e intervenções já previstas em PGF nos demais espaços (ou outra que a Entidade Gestora considere mais adequada);

- b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
- 5.** Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios com o artº 25 C conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
- 6.** Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

José Pereira Castilho Mendes

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito do prédio 25 C*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto (KMZ)*

**À Associação Florestal do Interior – AFIN**

Rua de Haapsalu, Piso 1, Ala 1

6230-219 Fundão

**Mata da Rainha, 13 de dezembro de 2024**

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152)

José Manuel Martins, NIF 173216064, residente na Estrada principal, S/N, Sítio do Casal, Quinta da Torre, 6230-787 Vale Prazeres, proprietário do prédio rústico denominado Cavanões, situado na freguesia da Mata da Rainha e concelho do Fundão com o nº 822 da matriz predial rústica e nº 241 da Conservatória do Registo Predial do Fundão, inserido em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), tem em curso o processo de elaboração do PGF o qual estabelecerá para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152) à qual será aplicável o PGF, designadamente no prédio com artigo matricial 822 numa área total de 37,0 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:

- a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as ações e intervenções previstas nos demais espaços;
  - b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
- 5.** Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios com artigo matricial nº 822 conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
- 6.** Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

José Manuel Martins

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito do prédio com artº 822, freguesia Mata da Rainha*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto em formato Kmz*

**À Associação Florestal do Interior – AFIN**

Rua de Haapsalu, Piso 1, Ala 1

6230-219 Fundão

**Mata da Rainha, 13 de dezembro de 2024**

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152)

José Maria Afonso Moita, NIF 180941470, residente na Rua do Escudeiro, nº 5, 6060-021 Aldeia de Stª Margarida, proprietário do prédio rústico denominado Vale Moscovide situado na freguesia e concelho de Penamacor com o nº 10 AB da matriz predial rústica e nº 4506 da Conservatória do Registo Predial de Penamacor, inserido em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), tem em curso o processo de elaboração do PGF o qual estabelecerá para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152) à qual será aplicável o PGF, designadamente no prédio com artigo matricial 10 AB numa área total de 6,0 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:

- a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as ações e intervenções previstas nos demais espaços;
  - b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
5. Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios com artigo matricial 10 AB conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
6. Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

José Maria Afonso Moita

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito do prédio com artº 10 AB, freguesia Penamacor*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto em formato Kmz*

## **À Associação Florestal do Interior – AFIN**

Rua de Haapsalu, Piso 1, Ala 1

6230-219 Fundão

### **Mata da Rainha, 13 de dezembro de 2024**

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152)

José de Lima Robalo, NIF 174150954, residente na Rua do Rossio, nº 26, 6000-021 Aldeia de Stª Margarida, proprietário do prédio rústico denominado Vale Moscavide situado na freguesia e concelho de Penamacor com o nº 74 AB da matriz predial rústica e nº 4319 da Conservatória do Registo Predial de Penamacor, inserido em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), tem em curso o processo de elaboração do PGF o qual estabelecerá para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152) à qual será aplicável o PGF, designadamente no prédio com artigo matricial 74 AB numa área total de 64,500 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:

- a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as ações e intervenções previstas nos demais espaços;
  - b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
5. Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios com artigo matricial 74 AB conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
6. Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

José de Lima Robalo

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito do prédio com artº 74 AB, freguesia Penamacor*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto em formato Kmz*

## **À Associação Florestal do Interior – AFIN**

Rua de Haapsalu, Piso 1, Ala 1

6230-219 Fundão

**Mata da Rainha, 13 de dezembro de 2024**

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152)

Noémia Maria Vinagre Martins Paulo, NIF 204215145, residente na Rua dos 3 Lagares, nº 12, 1º esqº, 6230-215 Fundão, proprietária dos prédios rústicos denominados Quinta do Antão Alvo com os nº 3384 e 3385 da matriz predial rústica e os nº 459 e 460 respetivamente da Conservatória do Registo Predial do Fundão, inseridos em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), tem em curso o processo de elaboração do PGF o qual estabelecerá para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152) à qual será aplicável o PGF, designadamente nos prédios com os artigos matriciais nº 3384 e 3385 numa área total de 123,08 ha e 131,82 ha respetivamente (elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:

- a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as ações e intervenções previstas nos demais espaços;
  - b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
5. Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios com os artigos matriciais nº 3384 e 3385 conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
6. Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

A Proprietária

Noémia Maria Vinagre Martins Paulo

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito dos prédios com os artº 3384 e 3385 na freguesia da Mata da Rainha*

*Área prevista para afetar para o projeto em formato Kmz*

**À Associação de Produtores Florestais da  
Beira Interior – AFLOBEI**

Avenida General Humberto Delgado, 57 – 1º andar  
6000-081 Castelo Branco

Idanha-a-Nova, 13 de dezembro de 2024

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Proença-a-Velha (PTZIF152)

Nuno Manuel de Sotto Mayor Megre, NIF 138746460, residente na Herdade da Granja, 6060-021 Aldeia de Stª Margarida Idanha a Nova, titular do prédio com a matriz predial 60 A e 62 A1 e Registo Predial nº 12, inseridos em área da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) tem PGF aprovado o qual estabelece para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) à qual é aplicável o PGF, designadamente nos prédios 62 A1 e 60 A numa área total de 58,728 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compatíveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:
  - a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico ha (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as

ações e intervenções já previstas em PGF nos demais espaços (ou outra que a Entidade Gestora considere mais adequada);

- b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
5. Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios com matriz predial rustica 60 A e 62 A1, conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
6. Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

Nuno Manuel de Sotto Mayor Megre

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito dos prédios 60 A e 62 A1 em formato Kmz*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto (KMZ)*

**À Associação Florestal do Interior – AFIN**

Rua de Haapsalu, Piso 1, Ala 1

6230-219 Fundão

**Mata da Rainha, 13 de dezembro de 2024**

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152)

Paulo Rodrigues Martins, NIF 220817251, Gabriel Francisco Martins, NIF 255763115 e Carla Isabel Nogueira Martins, NIF 266615082, residentes no Sítio da Madureira, 6230-810 Mata da Rainha, Fundão, proprietários dos prédios rústicos nº 844 e 1031, inseridos em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), tem em curso o processo de elaboração do PGF o qual estabelecerá para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152) à qual será aplicável o PGF, designadamente nos prédios com artigo matricial n.º 844 e 1031 numa área total de 41,3 ha e 21 ha respetivamente (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:

- a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico respetivamente (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as ações e intervenções previstas nos demais espaços;
  - b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
5. Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios com artigo matricial 844 e 1031 conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
6. Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

Os Proprietários

Paulo Rodrigues Martins

Gabriel Francisco Martins

Carla Isabel Nogueira martins

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito do prédio com os artº 844 e 1031, freguesia Mata da Rainha*

*Área prevista afetar para o projeto em formato Kmz*

**À Associação de Produtores Florestais da  
Beira Interior – AFLOBEI**

Avenida General Humberto Delgado, 57 – 1º andar  
6000-081 Castelo Branco

Idanha-a-Nova, 13 de dezembro de 2024

**Assunto:** Requerimento para Alteração de Plano de Gestão Florestal (PGF) da Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Proença-a-Velha (PTZIF152)

Sociedade de Agricultura de Grupo da Quinta Nova de São Lourenço, Lda, NIF 503607347, com sede na Rua D. Afonso Henriques, nº 41, 25440 -625 Roliça, proprietário dos prédios rusticos seguintes: matriz predial 61 A-A1 e nº Conservatória 540, matriz predial 63 A1 e nº Conservatória 538, matriz predial 27 B e nº Conservatória 50, matriz predial 40 A e nº Conservatória 45 e matriz predial 39 A e nº Conservatória 120, todos na freguesia de Proença a Velha e inseridos em área da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF na ZIF melhor identificada *supra*.

1. A ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) tem PGF aprovado o qual estabelece para a área de intervenção um conjunto de medidas e ações que vise a adequada gestão deste território em função dos objetivos da ZIF.
2. Na área delimitada da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152) à qual é aplicável o PGF, designadamente nos prédios 27 B, 63 A1, 61 A- A1, 39 A e 40 A, todos na freguesia de Proença a Velha e concelho da Idanha-a-Nova, e numa área total de 372,20 ha (conforme elementos editáveis anexos) proceder-se-á criação de espaços que configuram nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 – Infraestruturas de produção de energia renovável.
3. Os territórios artificializados que incorporem infraestruturas de produção de energia renovável apresentam características não compagináveis com a administração florestal dos espaços dessa natureza designadamente com as ações e/ou intervenções vertidas no PGF.
4. Nessa senda de alteração, superveniente, de ocupação e uso do solo, propõe-se a alteração do PGF nos seguintes termos e condições sugeridos, sem prejuízo de outros a estabelecer pela Entidade Gestora:

- a. Até ao licenciamento do projeto (DIA/DCAPE emitidos e Licença de Produção), admitir operações silvícolas mínimas nos espaços previsivelmente afetos ao projeto fotovoltaico (conforme elementos editáveis anexos), mantendo as ações e intervenções já previstas em PGF nos demais espaços (ou outra que a Entidade Gestora considere mais adequada);
  - b. Após o licenciamento do projeto, retificar a classificação da área afeta ao projeto como espaço que configura nos termos da Nomenclatura de Carta de Uso e Ocupação do Solo território artificial - 1.3.1.1 - Infraestruturas de produção de energia renovável. Os espaços envolventes deverão ser compatibilizados com as premissas e termos de resposta às decisões de cariz ambiental (DIA/ DCAPE) e outras de cariz legal a cumprir pela instalação, como sejam a segurança das instalações, as intervenções de cariz paisagístico, eventuais planos compensatórios e de mitigação/ gestão de impactes, bem como a regulamentação respeitante a gestão de fogos rurais, nomeadamente a nível de faixas de gestão de combustível, entre outros.
- 5.** Nesta conformidade de redefinição e adequação das práticas de gestão florestal à classificação do solo como território artificializado em ZIF nas zonas/prédios 27 B, 63 A1, 61 A-A1, 39 A e 40 A, na freguesia de Proença a Velha e concelho da Idanha a Nova, conforme elementos anexos, importa desencadear procedimento de alteração do PGF.
- 6.** Requerendo-se, para tanto, a submissão da proposta de alteração do PGF nos termos *supra* expostos, à apreciação dos demais proprietários e produtores florestais abrangidos pela área territorial delimitada pela ZIF e a subsequente convocação de assembleia geral e os ulteriores termos até decisão de aprovação de alteração do PGF pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P..

O Proprietário

Sociedade de Agricultura de Grupo da Quinta Nova de São Lourenço, LDA

Anexa:

*Área da parcela disponibilizada para o projeto fotovoltaico no âmbito dos prédios 27 B, 63 A1, 61 A-A1, 39 A e 40 A (formato Kmz)*

*Área atualmente prevista afetar para o projeto (KMZ)*

---

**From:** Francisco Martins Paulo <fpantaoalves@gmail.com>

**Sent:** Monday, December 16, 2024 13:51

**To:** geral.afin@gmail.com <geral.afin@gmail.com>

**Cc:** Aires Garcia <aires.garcia@lightsourcebp.com>

**Subject:** Fwd: Fw: Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152): Francisco Paulo

**ENC: Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152): José Martins**

---

De noémia paulo <noemiapaulo@hotmail.com>

Data Seg, 16/12/2024 10:48

Para Associação Interior <geral.afin@gmail.com>

 3 anexos (105 KB)

Predio\_terrenos JoseMartins.kmz; Req\_JoseMartins\_alteracaoPGF-AFIN.pdf; AreaProjeto\_prevista JoseMartins.kml;

À Associação Florestal do Interior (AFIN),

José Manuel Martins, NIF 173216064, residente na Estrada principal, S/N, Sítio do Casal, Quinta da Torre, 6230-787 Vale Prazeres, proprietário do prédio rústico denominado Cavanões, situado na freguesia da Mata da Rainha e concelho do Fundão com o nº 822 da matriz predial rústica e nº 241 da Conservatória do Registo Predial do Fundão, inserido em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada supra, de acordo com o requerimento e elementos anexos.

Ficamos a aguardar o vosso parecer e diligências a este respeito, mantendo-nos disponíveis para eventuais esclarecimentos que entendam necessários.

---

**ENC: Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152): José Moita**

---

De noémia paulo <noemiapaulo@hotmail.com>

Data Seg, 16/12/2024 14:59

Para Associação Interior <geral.afin@gmail.com>

 3 anexos (93 KB)

Req\_JoseMoita\_alteracaoPGF-AFIN.pdf; AreaProjeto\_prevista JoseMoita.kml; Predio\_terrenos JoseMoita.kmz;

---

À Associação Florestal do Interior (AFIN),

José Maria Afonso Moita, NIF 180941470, residente na Rua do Escudeiro, nº 5, 6060-021 Aldeia de Stª Margarida, proprietário do prédio rústico denominado Vale Moscavide situado na freguesia e concelho de Penamacor com o nº 10 AB da matriz predial rústica e nº 4506 da Conservatória do Registo Predial de Penamacor, inserido em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada supra, de acordo com o requerimento e elementos anexos.

Ficamos a aguardar o vosso parecer e diligências a este respeito, mantendo-nos disponíveis para eventuais esclarecimentos que entendam necessários.

---

**ENC: Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152): José Lima Robalo**

---

De noémia paulo <noemiapaulo@hotmail.com>

Data Seg, 16/12/2024 10:50

Para Associação Interior <geral.afin@gmail.com>

 3 anexos (107 KB)

AreaProjeto\_prevista JoseRobalo.kml; Predio\_terrenos JoseRobalo.kmz; Req\_JoseRobalo\_alteracaoPGF-AFIN.pdf;

---

À Associação Florestal do Interior (AFIN),

José de Lima Robalo, NIF 174150954, residente na Rua do Rossio, n.º 26, 6000-021 Aldeia de Stª Margarida, proprietário do prédio rústico denominado Vale Moscavide situado na freguesia e concelho de Penamacor com o n.º 74 AB da matriz predial rústica e n.º 4319 da Conservatória do Registo Predial de Penamacor, inserido em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada supra, de acordo com o requerimento e elementos anexos.

Ficamos a aguardar o vosso parecer e diligências a este respeito, mantendo-nos disponíveis para eventuais esclarecimentos que entendam necessários.

**De:** João Mota Campos <JLMC@pmcm.pt>  
**Enviado:** 15 de dezembro de 2024 20:48  
**Para:** geral.afin@gmail.com  
**Cc:** Pedro Moreira  
**Assunto:** Alteração de PGF  
**Anexos:** Req\_JoaoMotaCampos\_alteracaoPGF-AFIN.pdf

À Associação Florestal do Interior (AFIN),

João Luís dos Reis Mota Campos, NIF 130078029, residente na Av. 5 Outubro, nº 97 3º Andar Lisboa, proprietário do prédio rústico denominado Ferranhões no concelho e freguesia de Penamacor com o nº 13 Z da matriz predial rústica e nº 3171 da Conservatória do Registo Predial de Penamacor, inserido em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de Agosto na redacção do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de Junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada supra, de acordo com o requerimento e elementos anexos.

Ficamos a aguardar o vosso parecer e diligências a este respeito, mantendo-nos disponíveis para eventuais esclarecimentos que entendam necessários.



JOÃO LUÍS MOTA DE CAMPOS  
Sócio / Partner

Av. Luís Bivar, nº 93 -6º Esq. , 1050-143 Lisboa, Portugal  
Telf: + 351 21 384 52 20 • Fax: + 351 21 384 52 21  
[jlmc@pmcm.pt](mailto:jlmc@pmcm.pt)  
[www.pmcm.pt](http://www.pmcm.pt)  
Membro de APORT - Advogados Portugueses em Consórcio

**Confidencial e Protegido por Sigilo Profissional:** Esta mensagem e eventuais ficheiros anexos contém informação sujeita a segredo profissional, ao abrigo, nomeadamente, do disposto no Estatuto da Ordem dos Advogados, pelo que deverá ser lida exclusivamente pelo seu destinatário. Se não for o seu destinatário, por favor contacte o remetente de imediato e elimine-a.

**Confidential and Protected by Legal Professional Privilege:** This message and attached documents contains information protected by professional privilege under the rules of the Portuguese Bar Association and is intended for the exclusive use of the above named addressee. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and delete this message.

---

**ENC: Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152): Noémia Paulo**

---

**De** noémia paulo <noemiapaulo@hotmail.com>

**Data** Seg, 16/12/2024 10:52

**Para** Associação Interior <geral.afin@gmail.com>

 3 anexos (147 KB)

Req\_NoemiaPaulo\_alteracaoPGF-AFIN.pdf; AreaProjeto\_prevista\_NoemiaPaulo.kml; Predio\_terrenos NoemiaPaulo.kmz;

---

À Associação Florestal do Interior (AFIN),

Noémia Maria Vinagre Martins Paulo, NIF 204215145, residente na Rua dos 3 Lagares, nº 12, 1º esqº, 6230-215 Fundão, proprietária dos prédios rústicos denominados Quinta do Antão Alvo com os nº 3384 e 3385 da matriz predial rústica e os nº 459 e 460 respetivamente da Conservatória do Registo Predial do Fundão, inseridos em área da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF (presentemente em fase de elaboração) na ZIF melhor identificada supra, de acordo com o requerimento e elementos anexos.

Ficamos a aguardar o vosso parecer e diligências a este respeito, mantendo-nos disponíveis para eventuais esclarecimentos que entendam necessários.

---

**ENC: Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Vale de Prazeres, Mata da Rainha e Penamacor (PTZIF152): Paulo Martins, Gabriel Martins e Carla Martins**

1 mensagem

---

**Paulo Martins MARTINS** <plrgmartins@hotmail.com>  
Para: geral.afin@gmail.com

segunda, 16/12/2024 à(s) 11:05

[Citação ocultada]

---

**3 anexos**

**Req\_PauloMartins\_alteracaoPGF-AFIN.pdf**  
87 KB

**AreaProjeto\_prevista\_PauloMartins.kml**  
11 KB

**Predio\_terrenos PauloMartins.kmz**  
2 KB

# Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF237): Gabriel de Brito

Pedro Moreira <pedro.moreira83@gmail.com>  
Para: aflobei@aflobei.pt

17 de dezembro de 2024 às 11:52

À Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (AFLOBEI),

Gabriel de Brito, NIF 112723250, residente na Rua Doutor João Esteves Perdigoto, Lote 14, Urbanização Tapada do Sobral, 6060-100, proprietário dos prédios com a matriz predial 37 A e 30 B e registo predial com os nº 530 e 363 respetivamente, inseridos em área da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF na ZIF melhor identificada supra, de acordo com o requerimento e elementos anexos.

Ficamos a aguardar o vosso parecer e diligências a este respeito, mantendo-nos disponíveis para eventuais esclarecimentos que entendam necessários.

Pelo proprietário, Gabriel de Brito,  
Pedro Moreira

---

### 3 anexos

 **Predio\_terrenos GabrieldeBrito.kmz**  
3K

 **Req\_GabrieldeBrito\_alteracaoPGF-AFLOBEI.pdf**  
84K

 **AreaProjeto\_prevista\_GabrieldeBrito.kml**  
17K

## Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF237): Gabriel Nunes Brito

1 mensagem

Pedro Moreira <pedro.moreira83@gmail.com>  
Para: aflobei@aflobei.pt

17 de dezembro de 2024 às 11:54

À Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (AFLOBEI),

Gabriel Nunes dos Santos Brito, NIF 196040191, residente na Rua Doutor João Esteves Perdigoto, Lote 14, Urbanização Tapada do Sobral, 6060-100, proprietário do prédio rústico com a matriz predial 38 A e registo predial com o nº 752, inserido em área da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF152), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF na ZIF melhor identificada supra, de acordo com o requerimento e elementos anexos.

Ficamos a aguardar o vosso parecer e diligências a este respeito, mantendo-nos disponíveis para eventuais esclarecimentos que entendam necessários.

Pelo proprietário, Gabriel Nunes Brito,  
Pedro Moreira

---

### 3 anexos

-  **Predio\_terrenos GabrielNunesBrito.kmz**  
2K
-  **AreaProjeto\_prevista\_GabrielNunesBrito.kml**  
3K
-  **Req\_GabrielNunesBrito\_alteracaoPGF-AFLOBEI.pdf**  
84K

**De:** Aires Garcia <airesgarcia1@gmail.com>

**Data:** 16 de dezembro de 2024 às 17:25:39 WET

**Para:** aflobei@aflobei.pt

**Assunto:** Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF237):  
José Castilho

À Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (AFLOBEI),

José Pereira Castilho Mendes, NIF 128343915, residente na Quinta da Carvalheira Proença a Velha, proprietário do prédio com a matriz predial rustica 25 C e nº Conservatória 1141, inserido em área da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF237), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF na ZIF melhor identificada supra, de acordo com o requerimento e elementos anexos.

Ficamos a aguardar o vosso parecer e diligências a este respeito, mantendo-nos disponíveis para eventuais esclarecimentos que entendam necessários.

---

**From:** Nuno Megre <nuno.megre@gmail.com>

**Sent:** Monday, December 16, 2024 13:43

**To:** AFLOBEI <aflobei@aflobei.pt>; Marta R Telles <martart@aflobei.pt>

**Cc:** Aires Garcia <aires.garcia@lightsourcebp.com>; nunomegre23@sapo.pt <nunomegre23@sapo.pt>

**Subject:** Fwd: Fw: Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF237): Nuno Megre

Boa tarde

Junto envio requerimento e respectivas áreas.

Obrigado  
Nuno Megre

---

**De:** Rita Mota - Mundial Rocha, SA <ritamota@mundialrocha.com>

**Enviada:** 14 de dezembro de 2024 09:29

**Para:** 'aflobei@aflobei.pt' <aflobei@aflobei.pt>

**Cc:** 'Cátia Fortes - Mundial Rocha' <catiafortes@mundialrocha.com>

**Assunto:** Requerimento para Alteração de PGF da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF237): Sociedade de Agricultura de Grupo da Quinta Nova de São Lourenço, Lda

**Importância:** Alta

Bom Dia,

À Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (AFLOBEI):

A Sociedade de Agricultura de Grupo da Quinta Nova de São Lourenço, Lda., NIF 503 607 347, com sede na Rua D. Afonso Henriques nº 41, 2540 -625 Roliça, Bombarral, proprietária dos prédios rústicos seguintes:

- Matriz Predial 61 A-A1 e número da Conservatória 540;
- Matriz Predial 63 A1 e número da Conservatória 538;
- Matriz Predial 27 B e número da Conservatória 50;
- Matriz Predial 40 A e número da Conservatória 45;
- Matriz Predial 39 A e número da Conservatória 120;

Todos na freguesia de Proença a Velha e inseridos em área da ZIF Proença-a-Velha (PTZIF237), vem, solicitar a V. Exas. nos termos do disposto no n.º 4 do Artigo 19º, *in fini*, do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 05 de agosto na redação do Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho se dignem desencadear procedimento de alteração do PGF na ZIF melhor identificada supra, de acordo com o requerimento e elementos anexos.

Peço diferimento com a maior brevidade possível.

Agradeço a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Rita Mota



Rita Mota

Dep. Financeira e Recursos Humanos

Rua D. Afonso Henriques nº 41 - 2540-625 - Roliça - Bombarral

Tel. 262 606 984 - Fax. 262 606 570

@ ritamota@mundialrocha.com